

PORTARIA DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 2, de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre a realização das eleições para a diretoria da Sociedade Brasileira de Bioética - SBB para o biênio 2021/2023 e revoga a Portaria nº 1

A Comissão Eleitoral da Diretoria da SBB para o biênio 2021/2023, nomeada pelo Presidente da Sociedade, em 18 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto:

CONSIDERANDO que, na vigência da Portaria da Comissão Eleitoral nº 1, não foram atendidos os prazos de inscrição;

CONSIDERANDO que as eleições precisam ser realizadas antes do término do mandato da atual diretoria;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização de assembleia geral presencial dos associados da SBB ficará inviabilizada pela persistência da situação de calamidade pública em razão da supracitada pandemia;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no artigo 40 do Estatuto da SBB, que confere à Comissão Eleitoral poderes para regulamentar situações não previstas expressamente no Estatuto da Sociedade, no que concerne o processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o processo eleitoral para a eleição da Diretoria da SBB para o biênio 2021/2023, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Em razão da pandemia da COVID-19, todos os procedimentos do corrente processo eleitoral se desenvolverão exclusivamente por meio remoto, utilizando-se a rede mundial de computadores – Internet – para a inscrição das chapas, para a realização da propaganda eleitoral, para a coleta dos votos e para a promulgação dos resultados.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral, por intermédio de sua Presidente, enviará e receberá as comunicações com as chapas, os contatos e votos dos associados eleitores, e quaisquer medidas relativas ao processo eleitoral por intermédio da conta de correio eletrônico **comissaoeleitoral@sbbioetica.org.br**.

Art. 3º. Fica facultado o uso de chave de assinatura eletrônica, no padrão ICP-Brasil, como mecanismo de validação dos documentos relevantes para o processo eleitoral, sendo igualmente válido o documento assinado fisicamente e digitalizado por meio idôneo, desde que com nitidez de leitura e sem rasuras.

Art. 4º. Todos os prazos previstos nesta Portaria e nos demais atos da Comissão Eleitoral são contínuos, sem interrupções ou suspensões, podendo se iniciar e se encerrar em dia não úteis, excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento.

Art. 5º. São considerados elegíveis, para fins do processo eleitoral, todos os associados devidamente regulares em seus compromissos junto à SBB, nos termos do art. 9º, inciso I, do Estatuto.

Parágrafo único. Encontram-se inelegíveis, para o presente pleito, os integrantes da Comissão Eleitoral e os Associados que, tendo sido reeleitos uma vez para o mesmo cargo de Diretoria, inscrevam-se em chapa para pleitear a mesma posição.

Art. 6º. Está aberto, no período compreendido entre os **dias 06 de outubro de 2021 e 13 de outubro de 2021, o prazo de inscrição das chapas** para a disputa da Diretoria e do Conselho Fiscal da SBB, via correio eletrônico **comissaoeleitoral@sbbioetica.org.br**.

Art. 7º. Será deferida a inscrição da chapa que contiver os nomes de 8 (oito) Associados elegíveis, assinalando-os aos cargos da Diretoria, e 3 (três) Associados elegíveis para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – carta de solicitação do registro da chapa, endereçada à Presidente da Comissão Eleitoral;

II – descrição da alocação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a indicação dos seguintes dados de cada Associado nomeado:

- a) nome completo;
- b) nacionalidade e naturalidade;
- c) estado civil;
- d) profissão;
- e) documentos de identificação – RG ou identidade profissional e CPF;
- f) endereço completo
- g) 3 fotocópias do RG e CPF do(a) Candidato(a) a Presidente; - 1 fotocópia do RG e CPF dos(as) candidatos(as) a Tesouraria.

Art. 8º. O deferimento ou indeferimento da inscrição da chapa, este último mediante decisão fundamentada, será decidido pelo Conselho Eleitoral e comunicado ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da documentação.

Art. 9º. O voto será exercido diretamente, por meio remoto, em **Assembleia Geral convocada** pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Bioética, **a realizar-se no dia 15 de outubro de 2021**, às 18:30 horas (Horário de Brasília), pelo Zoom via link: <<https://us06web.zoom.us/j/84484994623?pwd=ak5HbFpONFIJNzRjeFJVQlYxVEZmQT09>>.

Parágrafo Único. A confirmação de presença na Assembleia poderá ser realizada em lista gerada na plataforma Zoom ou google formulários.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos, por maioria simples, pela Comissão Eleitoral, de ofício ou mediante provocação de qualquer Associado elegível.

Art. 11. Fica revogada a Portaria da Comissão Eleitoral nº 1, de 16 de setembro de 2021.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2021.

Marília de Queiroz Dias Jácome

Presidente da Comissão Eleitoral